Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 1.784/2021

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) e dá outras providências"

O Povo do Município de Rio Pomba, Estado de Minas e seus Representantes aprovou, e, eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Rio Pomba autorizado a abrir no orçamento vigente crédito especial para acobertar as despesas decorrentes da aplicação desta Lei à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02 – Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade	06 – Secretaria Municipal de Obras, Transp. e Serv. Urbano
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
Programa	0005 – Infraestrutura para o desenvolvimento
Projeto/Atividade	1.072 – Reestruturação de sinalização semafórica
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor	**R$ 220.000,00**
Fonte de Recurso	**2.00**

Art. 2º. Para fins de aplicação desta Lei será utilizado recursos provenientes de superavit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite de 100% (cem por cento).

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, o PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, Leis 1.590/2017, 1.667/2020 e 1.701/2020 respectivamente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições legais em contrário.

Rio Pomba, 21 de Outubro de 2021.
254º da Fundação e 189º da Emancipação.

WELLINGTON FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 21 de Outubro de 2021.

João Batista Toledo Costa
Secretário Municipal de Governo e Planejamento